



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

LEI Nº. 2.744, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a identificação de veículos de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Revaír José Rodrigues e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a identificar todos os veículos, caminhões, caçambas, carregadeiras, retroescavadeira, tratores de pneus, tratores de esteira, motoniveladora, mini carregadeira e demais máquinas, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.

**Art. 2º** A identificação deverá ser feita por meio de adesivos ou placas que contenham informações como:

I - Nome da empresa contratada;

II - CNPJ;

III - Número do contrato;

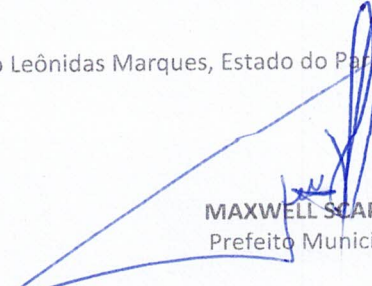
IV - Telefone para contato.

**Art. 3º** A identificação deve ser colocada em local visível, no lado esquerdo da frente e no lado direito da traseira do veículo.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato, podendo incluir a rescisão contratual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

  
MAXWELL SCAPINI  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 91 Data: 22/11/24 - Edição: 3158
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ Edição: _____